



MEDIDA PROVISÓRIA N° 868, DE 2018

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

EMENDA SUPRESSIVA N°

Suprime-se o artigo 7º da MP 868, de 27 de dezembro de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em comento intenta transformar cargos de DAS para cargos gerenciais visando a atuação da ANA como órgão regulador federal de saneamento, conflitando com as ações de saneamento das demais agências estaduais de saneamento.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2019

Deputado PAULO PIMENTA

(PT/RS)